



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 23**, de 27 de Abril de 2005.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 7º  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2003 QUE DISPÕE  
SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
DE IBATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A função de Diretor, Pedagogo, coordenador de Área e Coordenador de turno, será exercida por profissionais do magistério, devidamente habilitados para o exercício do cargo.

**Art. 2º.** Os ocupantes dos cargos referidos no Artigo 1º farão jus a uma gratificação que será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria especificada, respeitados os limites estabelecidos em lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Fevereiro de 2005.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 27 de Abril de 2005.

José Alcure De Oliveira  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº 04 - Página nº 38